
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025

DECRETO Nº 022/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
LOURENÇO DA MATA – PE

O Prefeito do município de São Lourenço da Mata - PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que aprova e sanciona o seguinte Decreto e dá outras providências;

Considerando o disposto nas Leis Nº 8.142 de 28/12/1990, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando o disposto na Lei Nº 2.154 de 11 de setembro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto na Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024;

Considerando o disposto na Resolução CMS Nº 018, de 11 de julho de 2025, que convoca a IX Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço Da Mata – PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço Da Mata – PE, fórum máximo de deliberação das políticas de saúde, com objetivo e atribuição de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº. 8.142, de 1990.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 13 de agosto de 2025, das 8h às 16h, na IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, nesta cidade, com endereço em AVENIDA OITO DE MAIO, 273, Centro. Com o seguinte tema: *“Saúde Integral e Inovação: Desafios e Soluções para um Sistema de Saúde Sustentável”*, e deverá ser coordenada por Comissão Organizadora a ser instituída em resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos delegados representantes do segmento de usuários do SUS será feita nas pré-conferências, a serem realizadas em comunidades específicas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, ou da Comissão Organizadora da Conferência.

§ 1º A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores da saúde será feita mediante indicação dos próprios trabalhadores, por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A escolha dos delegados representantes da gestão será feita mediante indicação da Prefeita Municipal ou da Secretária Municipal de Saúde, mediante carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde

§ 3º A escolha dos delegados representantes dos prestadores de serviço será feita mediante indicação por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 8.142, de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para promoção e realização da Conferência. As despesas com a organização e realização correrão por conta dos recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades do Controle Social da Saúde em acordo com os instrumentos orçamentários municipal do ano de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, 21 de julho de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:3AA6FDB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/07/2025. Edição 3890

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>